

PGM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 076/2019

ah

**TERMO ADITIVO Nº01 AO
CONTRATO Nº 307/2018** firmado em
18/10/2018, constante de fls. 13 a 15,
Processo Administrativo nº
16555/2018, que fazem o **MUNICÍPIO
DE VOLTA REDONDA** e a **Sra.
IZABELLA VIEIRA ITABORAHY
FARIA.**

878

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, ente de Direito Público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **JOSELITO MAGALHÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 07340107-7 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 894.614.527-72, residente nesta cidade, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, doravante denominado **PERMITENTE**, de um lado, e de outro a **Sra. IZABELLA VIEIRA ITABORAHY FARIA**, CPF nº 121.850.087-57, CNPJ nº 31.534.310/0001-10 com sede na Rua Trinta e Três nº 15, BOX 58, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP 27.260-010; doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01 ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM** do Patrimônio Público Municipal o que consta do processo Nº **6367/2018** com estrita observância com o que consta do Processo Administrativo Nº **16555/2018**, o qual se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº **10768/2007**, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Faria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente aditivo nº01, tem como objeto a inclusão de cláusula décima primeira, no contrato nº 307/2018, de acordo com solicitação de fls 25 relativo ao valor da locação, que por um lapso deixou de constar do contrato primitivo, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da taxa de permissão de uso do BOX nº 58, no MERCADO POPULAR DA VILA SANTA CECÍLIA, estipulado ao permissionário e que deverá ser recolhido anualmente à Secretaria de Fazenda, será de 2 (DUAS) UFIVRES, R\$ 349,50(trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme decreto nº 10.768, artigo 4º de 15/05/2007

“ Os permissionários estão sujeitos ao pagamento das taxas pelo exercício do poder de polícia, previstas no Código Tributário municipal e na Lei Municipal nº 3.010/93”.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COMPROMISSO inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.



Handwritten signatures and initials

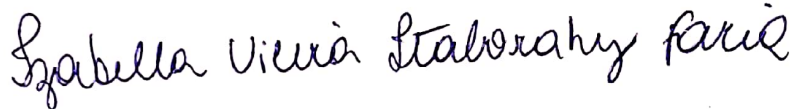
Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

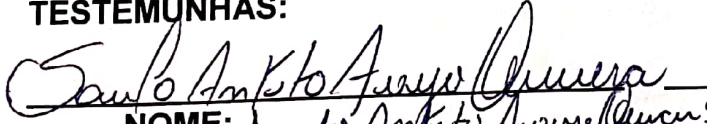
Volta Redonda/RJ, 02 de abril de 2019.

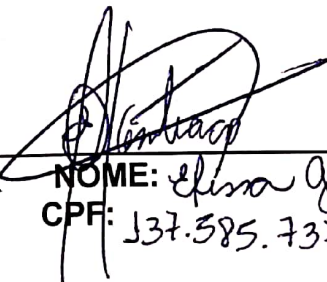

JOSELITO MAGALHÃES
p/ MUNICÍPIO



IZABELLA VIEIRA ITABORAHY FARIA
p/ EMPRESA

TESTEMUNHAS:


NOME: Saulo Antônio Azevedo Queiroz
CPF: 400.510.057-86


NOME: Elissa Guimarães Santiago
CPF: 137.585.737-18